Boletim 82

Volume1, edição 82

02/10/2009

Gestão Ambiental

Produtos Químicos Controlados

Empresas que utilizam produtos controlados devem estar atentas, e manter rigor no controle de compra e gerenciamento das licenças, a falta de licença, licenças vencidas ou erro no envio dos mapas, entre outras irregularidades podem acarretar grandes prejuízos a empresa e processo civil / criminal aos responsáveis.

Abaixo a ASSETEC preparou um roteiro com as implicações.

Órgãos Fiscalizadores:

	Polícia Federal – Lei 10.357/2001 e Portaria MJ 1274/2003 Produtos que servem na elaboração de entorpecentes – Matéria-prima (201 produtos aproximadamente).
	Exército Brasileiro – Decreto 3665/2002 (R-105) Produtos químicos de interesse militar – fabricação de material bélico (638 produtos aproximadamente).
	Polícia Civil / SP – Decreto 6.911/1935 Produtos perigosos de forma geral (917 produtos aproximadamente).

Penalidades Polícia Federal

I- Advertência Formal;

II- Apreensão de Produto Irregular;

III- Cancelamento da Licença;

IV- Multa de R$ 2.128,20 a R$ 1.064.100,00.

Penalidades Exército

I- Advertência Formal;

II- Multa Simples

(R$ 500,00 a R$2.000,00);

III- Multa Pré-Interditória (R$ 2.500,00);

IV- Interdição e Cassação de Registro.

Boletim Informativo

15 3228.2004
15 3228.3889
assetec@assetec.com.br
www.assetec.com.br

Responsabilidade do Gestor Ambiental

Punição primária recai sobre a Empresa;

(multas, interdição, apreensão, etc.)

Demissão por justa causa;

Responsabilidade civil e criminal – a ser apurada;

Responsabilidade Criminal

Lei nº. 9.605 de 12/02/1998 –Lei de Crimes Ambientais

Artigo 56 – Produção, Tráfico e Guarda de Substância Tóxica.

Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 04 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no *caput*, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

Lei nº. 11.343 de 23/08/2006 – Nova Lei de Tóxicos

Artigo 33 – Tráfico de drogas – Pena de 05 a 15 anos de reclusão.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem:

I – **importa, exporta**, remete, produz, **adquire**, vende, expõe a venda, oferece, fornece, **tem em depósito**, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, **sem autorização ou em desacordo com a determinação legal** ou regulamentar, **matéria prima, insumos ou produto químico destinado à preparação de drogas**;

Responsabilidade Criminal

Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica

1ª Corrente: Impossível impor Responsabilidade Penal à Pessoa Jurídica;

2ª Corrente: Possível impor Responsabilidade Penal à Pessoa Jurídica;

STJ – Possível punir a Pessoa Jurídica Penalmente, mas deverá ser apontado uma Pessoa Física que responderá em conjunto responder:

Ou seja o Diretor, Gerente, Gestor Ambiental, Técnico de Segurança e outros.

O que fazer? Como? Quando?

Se sua empresa utiliza produtos controlados fale conosco podemos assessorá-lo na obtenção de registros e nos demais procedimentos necessário.

15 3228.2004
15 3228.3889
assetec@assetec.com.br
www.assetec.com.br